públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 09/11, e Código do Procedimento Administrativo;

b) Avaliação Psicológica (*AP*): visa avaliar, através de técnicas psicológicas, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorado nos termos do n.º 3, do artigo e Portaria referidos na alínea *a*);

c) Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*): visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de ou relacionamento e será valorada nos termos do n.º 6, do mesmo artigo e Portaria, referidos na alínea *a*);

11.5 — Segunda Situação: artigo 53.º, n.º 2, da Lei 12-A/2008, de 27/02.

a) Avaliação Curricular Incidente (*ACI*): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: As habilitações académicas ou cursos equiparados (*HA*), a Formação Profissional (*FP*), a Experiência profissional (*EP*) e a Avaliação do Desempenho (*AD*), cada elemento valorado na escala de 0 a 20 valores, segundo a aplicação da formula e seguinte critério: $AC = (HA + FP + EP + AD)$: 4, nos termos do n.º 4, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

b) Entrevista de Avaliação de competências (*EAC*): visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionados com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, é valorada nos termos do n.º 5, do artigo e Portaria referidos na alínea *a*).

11.6 — Terceira Situação: artigo 53.º, n.º 4 da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

Quando o número de candidatos for igual ou superior a trinta vezes o número de postos de trabalho em concurso, utilizar-se-á, se o júri assim o entender, como único método de selecção obrigatório, a Prova de Conhecimentos Teórica sob a forma oral.

12 — A classificação e ordenação final dos candidatos (*COFC*), que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, a qual será expressa de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte formula:

Primeira Situação: $COFC = (PCT \times 45\%) + (AP \times 25\%) + EPS \times 30\%)$;
Segunda Situação: $COFC = (ACI \times 30\%) + (EAC \times 70\%)$;
Terceira Situação: $COFC = (PCT \times 100\%)$.

13 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência adoptados serão as previstas no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

14 — Nos termos da alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

15 — Composição do Júri:

Presidente do Júri — José Alberto Almeida Morgado, Vice-Presidente;

Vogais efectivos — Eng.º Francisco José Bilhota Salvado Xavier, Director de Departamento de Obras, Urbanização e Serviços Urbanos, que substitui o Presidente nas faltas ou impedimentos, Carlos Morgado Portugal, Director de Departamento Administrativo e Financeiro;

Vogais suplentes — Engenheiro Vítor Fernando da Silva Rodrigues, Técnico Superior e Vanda Marisa Alves Damasceno Albuquerque, Coordenadora Técnica;

16 — Quotas de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3/02 ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo, para tal, declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo;

17 — Exclusão e notificação de candidatos: Nos termos do n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, 22/01, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do mesmo artigo, para realização de audiência, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Prestação de Provas: Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local, para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, ambos da Portaria referida no número anterior.

19 — Publicitação dos resultados: Os resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, nas instalações da Câmara Municipal de Almeida e disponibilizada na sua página electrónica www.cm-almeida.pt. Os candidatos aprovados em cada método de selecção serão convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria referida no número anterior, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *D.R.,* na página electrónica da Câmara Municipal de Almeida, www.cm-almeida.pt, é a partir da publicação no *D. R.* e no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

30 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Ribeiro.*

301760562

CÂMARA MUNICIPAL DA AZAMBUJA

Aviso n.º 9587/2009

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de trinta postos de trabalho de assistentes operacionais da carreira geral de assistente operacional, para a actividade de auxiliar de acção educativa, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Para efeitos do disposto no artigo 19.º n.º 1 alínea *a*) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e do artigo 50.º, n.º 2, alínea *b*) do n.º 1 e dos n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 09 de Abril de 2009, se encontra aberto o procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de trinta postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Azambuja, na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, para a actividade de auxiliar de acção educativa.

Nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro foi consultada a DGAEP em 30/01/2009, tendo esta informado em 05/02/2009, que ainda não foi publicitado o primeiro procedimento concursal destinado a constituição de reserva, pelo que, os órgãos e serviços se encontram dispensados de consulta até à data da publicação da primeira oferta que vier a acorrer.

Considerando o estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que detenham uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. No entanto, e com vista ao cumprimento dos princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do anteriormente disposto, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecido, sem prejuízo de serem observadas as injunções decorrentes do disposto nos n.os 3 a 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, bem como do preceituado no artigo 54.º da citada Lei.

1 — Descrição das funções: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da citada Lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional;

2 — Local de trabalho: Área do Município de Azambuja;

3 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, e sejam titulares da categoria, com o vínculo contratual de contrato de trabalho para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado, que ocupem postos de trabalho (não em mobilidade) no órgão e previstos no mapa de pessoal desta Autarquia.
5 — Habilitações literárias: Escolaridade mínima obrigatória, concluída até ao termo do prazo de entrega das candidaturas. Não é admissível a possibilidade de substituir o nível de habilitações literárias por formação ou experiência profissional.
6 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo disponível na Secção de Gestão de Recursos Humanos desta Autarquia e na página electrónica da mesma, endereço www.cm-azambuja.pt e entregues pessoalmente na referida Secção, até às 16:30 horas, ou remetidas pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Azambuja, Praça do Município n.º 19, 2050-315 Azambuja, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, sexo, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone/telemóvel e endereço electrónico, caso exista).
Não é admitido o envio de candidaturas por correio electrónico.
A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade, fotocópia do n.º de contribuinte e *curriculum vitae,* devidamente assinado e datado, bem como documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e ou experiência profissional) e declaração devidamente comprovada pelos respectivos serviços da avaliação de desempenho.
Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 3 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.
Os candidatos são obrigados a indicar no respectivo requerimento, a modalidade da relação jurídica de emprego que detêm com a Autarquia ou, com qualquer outra entidade pública, bem como a sua determinabilidade.

7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
8 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
9 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.
10 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos trinta postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — Reserva de Recrutamento.
11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
12 — Métodos de selecção a utilizar são:
12.1 — Prova de conhecimentos com uma ponderação para efeitos de valoração final de 35 %;

Avaliação psicológica com uma ponderação para efeitos de valoração final de 35 %);
Entrevista profissional de selecção com uma ponderação para efeitos de valoração final de 30 %.

12.2 — Aos candidatos que declarem, por escrito, estar nas condições do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e que não optem pelos métodos de selecção referidos no número anterior serão utilizados no seu recrutamento os seguintes métodos:

Avaliação Curricular com uma ponderação para efeitos de valoração final de 45 %;
Entrevista de Avaliação das Competências com uma ponderação para efeitos de valoração final de 25 %;
Entrevista Profissional de Selecção com uma ponderação para efeitos de valoração final de 30 %.

12.3 — No caso de se verificar que o número de candidatos é de tal modo elevado — igual ou superior a 60 — tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção referidos nos dois últimos números, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a prova escrita ou avaliação curricular, conforme as circunstâncias, sendo nesse caso de 70 % a percentagem de ponderação para a prova de conhecimentos ou avaliação curricular e 30 % para a entrevista profissional de selecção.
12.4 — A prova de conhecimentos assume a forma escrita, com natureza teórica, de realização individual, e terá a duração de 2 horas.
Para a realização da prova os candidatos poderão efectuar consulta de legislação, sendo interdita a utilização de manuais anotados.
12.5 — As matérias sujeitas à avaliação da prova de conhecimentos são: Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas; Lei n.º 169/99 de 18/09, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01-Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias; Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, alterada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de Maio — Transporte Colectivo de Crianças; e Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de Julho e Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios.
12.6 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.
12.7 — Serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.
13 — Composição do Júri:

Presidente: José Manuel Isidoro Pratas, Vereador do Pelouro da Administração Interna e Pessoal.
Vogais Efectivos: Professora Anabela Maria Campos Rola, Membro do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Azambuja com Jardim-de-Infância e Dra. Maria João Gomes da Silva Martins, Técnica Superior (área de Recursos Humanos).
Substituto do Presidente do Júri: O primeiro vogal efectivo;
Vogais suplentes: Dra. Catarina Sofia Santos Costa Gonçalves, Técnica Superior (área de Psicologia) e Professora Margarida Maria Laranjeiro Relêgo, Membro do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Vale Aveiras.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética simples das classificações quantitativas dos três métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada conforme se verifique as circunstâncias descritas no ponto 12.1. ou 12.2. do presente aviso pelas seguintes fórmulas:

$$OF = (PC \times 35\%) + (AP \times 35\%) + (EPS \times 30\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

$$OF = (AC \times 45\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção (Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica, Entrevista Profissional de Selecção, Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências), consideram-se excluídos da valoração final.

15 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

16 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º. 3 do citado artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos do artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Azambuja e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora (Município de Azambuja) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja igual ou superior a 10, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5% do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência.

20 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação (D.R.), na página electrónica desta Autarquia e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

29 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Neves Ramos*.

301735711

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

Aviso n.º 9588/2009

Rectificação da Planta de Zonamento do Plano de Urbanização de Santiago de Rio de Moinhos

Torna-se público que, no seguimento da proposta apresentada pela Câmara Municipal de 18 Fevereiro de 2009, a Assembleia Municipal de 27 de Fevereiro de 2009, ao abrigo do n.º 1 do artigo 79.º e nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 97.º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, aprovou a rectificação à planta de zonamento do Plano de Urbanização de Santiago de Rio de Moinhos

A presente rectificação incide sobre uma área classificada na planta de zonamento como "Estrutura Verde Urbana" que deverá passar a constar como Espaços Habitacionais e Mistos a Colmatar" uma vez tratar-se de uma área já edificada, constituindo uma incongruência do plano de urbanização.

Nos termos da alínea *d*) do n. 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, publica-se em anexo a planta de zonamento.

16 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Ângelo João Guarda Verdades de Sá*.

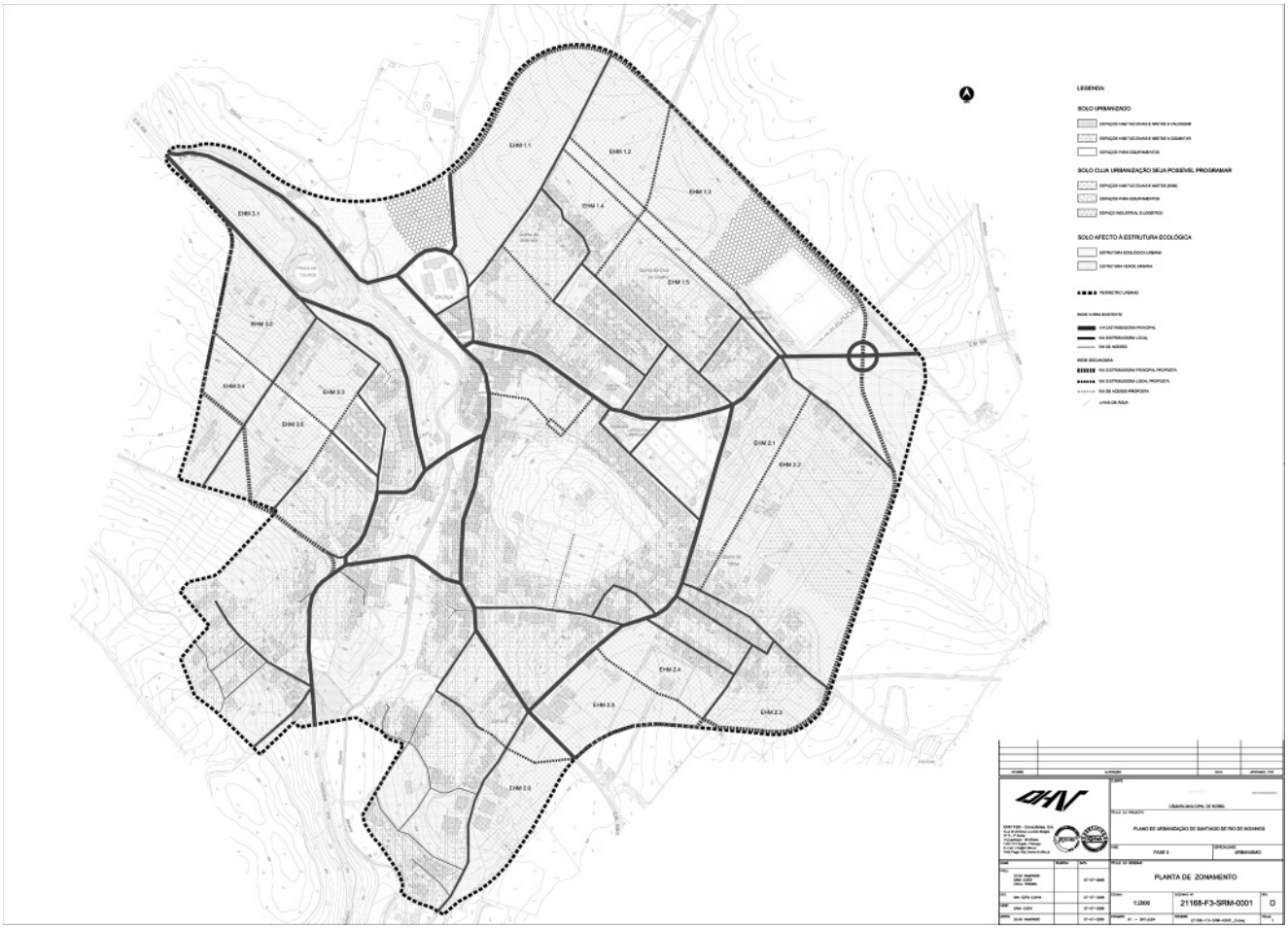

201764507